



VALSPE
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

BELO HORIZONTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

AO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

A empresa Valspe Soluções em Informática Ltda. – ME., sediada a Av. Raja Gabaglia, nº 3350 / 1º andar, Bairro, Estoril, BH – MG, inscrita no CNPJ nº 10.475.316/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Mesquita de Souza, RG: M-10.166.901, CPF: 001.214.226-31, brasileiro, Casado, Coordenador de Licitações, residente e domiciliado à rua Henrique Gorceix, nº 2209, Bl. 01 Apto. 404, Bairro Caiçara BH – MG, vem respeitosamente com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, fazer tempestivamente, o seguinte:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Das Preliminares:

Nossa empresa revenda autorizada First Tier do Fabricante HP (Hewlett Packard) pretendemos participar no certame e ainda com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.



Pergunta nº 1.

7.7.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

Entendemos que o item acima quer dizer que havendo dúvidas sobre algum documento apresentado o mesmo poderá ser consultado via internet a fim de confirmar sua veracidade, e que não poderão ser inclusos novos documentos dentro dos envelopes entregues lacrados quando do credenciamento, esta correto nosso entendimento?

Pergunta nº 5.

11.1.1 O prazo máximo previsto no Termo de Referência é de 35 [TRINTA E CINCO] DIAS CORRIDOS, o qual só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada do licitante vencedor do lote e a critério do TRIBUNAL, nos termos legais, e conforme previsão nos itens 10.3 e 13.6 deste Edital.

Os equipamentos licitados nos lotes 04 e 05, trata-se de uma solução de armazenamento e backup, com alta complexidade e de comércio esporádico, que não é mantida pronta como impressoras e scanner, tem que ser manufaturada após a demanda, e que maioria dos licitantes com certeza não os tem em estoque, e ainda com a alta demanda de fim de ano dos distribuidores e fabricante localizados em São Paulo o prazo para a entrega destes lotes é insuficiente, por estas questões óbvias de comércio e de logística. Desta forma pedimos a V.Sa. que seja revisado o mencionado prazo passando-se a adotar um prazo condizente com as realidades mencionadas acima.

Para este tipo de solução tem-se aditado um prazo máximo para entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, o que contamos que V.Sa. deva entender e retificar.

Em face do pedido exposto, a empresa **VALSPE SOLUÇÕES EM INFROMÁTICA LTDA ME**, abaixo assinado, REQUER desta mui digna COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o provimento do presente pedido.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, que o mesmo seja justificado.

Pelo exposto, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, assim decidindo, este douto órgão estará produzindo a desejada justiça e praticando o bom senso administrativo.
Termos em que, pede e espera deferimento.

Cordialmente.

Valspe Soluções em Informática Ltda. – ME.

Fábio Mesquita de Souza //

E-mail resposta: fabio.mesquita@valspe.com.br